



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

LEI Nº 314/2017

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



De, 30 de Março de 2017

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS
BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO
DE ARACATI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), os valores dos vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Aracati, de que trata a Lei Municipal nº 037, de 10 de dezembro de 2004, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental será de R\$ 2.299,42 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal de Aracati